MUNICÍPIO DE CASCAIS CÂMARA MUNICIPAL OFICIAL PÚBLICO Livro 74 Fis 106

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO "APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL 2020/2021"

------ PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante

--- Considerando que: ------

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;----

- f) O «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021 Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 8 de setembro de 2020

MUNICÍPIO
DE CASCAIS

CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 74
Fls 107

Pr°. N° 03.04.03/2021/46

- h) A Câmara Municipal de Cascais, no período de candidaturas que decorreu de 1 a 31 de outubro 2020 (extensível até 11 de novembro), admitiu 53 candidaturas ao "Programa de apoio ao desenvolvimento desportivo municipal".------
- i) Pretende-se disponibilizar um apoio financeiro no valor global de € 51.600,00, aos parceiros do associativismo desportivo de Cascais.-----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma

compa	rticipação financeira, como forma de incentivo à promoção do desenvolvimento							
despor	tivo municipal, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo							
2020/2	2021, conforme candidatura submetida no portal do Município, que faz parte							
integra	ante do presente contrato-programa							
	SEGUNDA							
	(Duração do Contrato)							
1.	O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página							
	eletrónica da Câmara Municipal de Cascais							
2.	No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma							
	vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do							
	relatório anual de atividades referente ao ano de 2020							
3.	Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30							
	(trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo							
	Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara							
	Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1							
	de Outubro, na sua redação atual							
	TERCEIRA							
(Obrigações dos Outorgantes)								
1.	O Primeiro Outorgante obriga-se a:							
a)	Financiar no montante de € 600,00 (seiscentos euros), como forma de incentivo à							
	promoção do desenvolvimento desportivo municipal, no âmbito do Programa de							
	Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021, conforme candidatura em anexo;							
b)	A verba está inscrita na GOP 2021, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação							
	de despesa 02.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;							
c)	Proceder ao pagamento da verba, após celebração do contrato-programa e sua							

CÂMARA MUNICIPAL OFICIAL PÚBLICO Livro 74
MUNICIPAL OFICIAL PÚBLICO Livro 74
MUNICIPAL OFICIAL PÚBLICO Livro 74
OFICIAL PÚBLICO
PÚBLICO Livro 74
PÚBLICO Livro 74
Livro 74
FIS 108

Pr°. N° 03.04.03/2021/46

d)	Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os								
	procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da								
	realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de								
	auditoria (s) por entidade externa								
2.	O Segundo Outorgante compromete-se a:								
a)	Afetar o montante disponibilizado através do presente contrato-programa								
	exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução								
	integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;								
b)	Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento								
	desportivo considerado no presente contrato-programa;								
c)	Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade								

publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----

competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação

com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; ------

e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; ------

------ QUARTA ------

----- (Revisão do contrato) ------

 Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. ------

2. O Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como						
adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que,						
emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a						
revelar necessários à sua boa execução						
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que						
tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os						
outorgantes						
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º						
do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual						
QUINTA						
(Resolução do Contrato-Programa)						
Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o						
incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira						
SEXTA						
(Dúvidas e Omissões)						
As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das						
cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as						
partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto						
expresso na Cláusula Primeira						
Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização						
Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na						
sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data						
da sua publicitação						
O encargo resultante deste contrato no montante de € 600,00 (seiscentos euros), tem o						
cabimento n.º 109265 e o compromisso n.º 149597, na dotação prevista no Capítulo						

Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara
Municipal de Cascais, para o corrente ano económico
Arquiva-se na pasta do Oficial Público, declaração de situação contributiva
regularizada à Segurança Social obtida, em 5 de março de 2021, (válida por quatro meses),
com o NISS 20000731210, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade
Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 3 de março de
2021, (válida por seis meses)
E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos
os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na
qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal,
Ricardo Go-o, Germandes

MUNICÍPIO DE CASCAIS

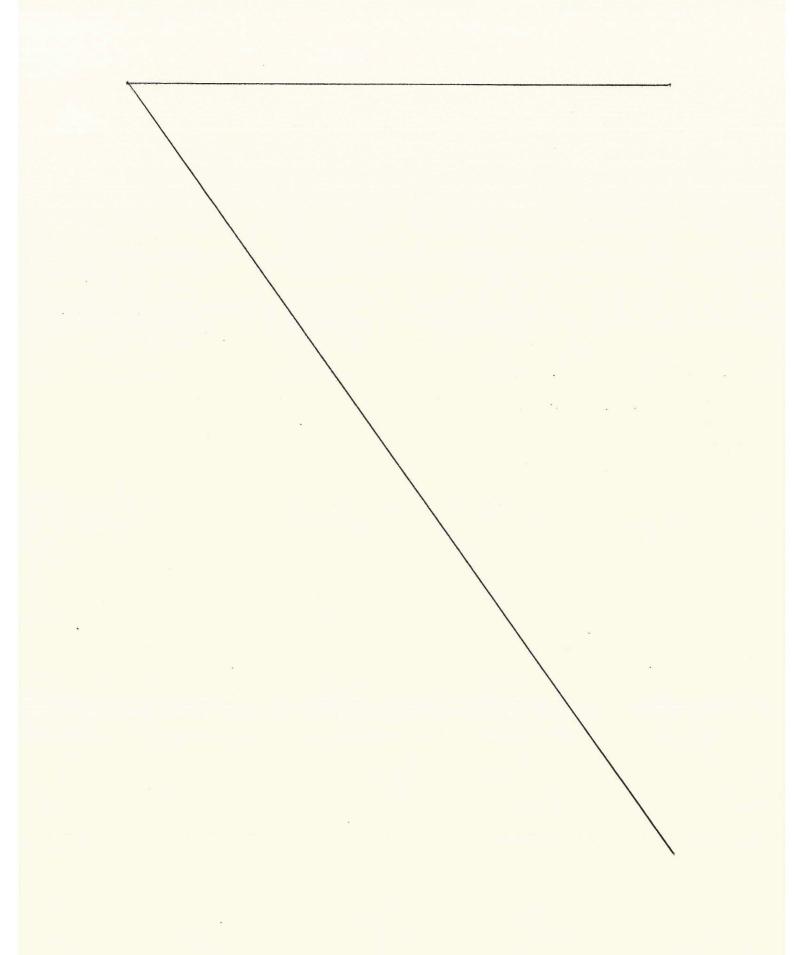
CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 74

Fls 109

Pr°. N° 03.04.03/2021/46



Submission #148067

Mostrar Editar Eliminar

Previous submission

Resend e-mails

Next submission

Submission information

Form: <u>Candidatura Associativismo Desportivo 2020/2021 | Apoio ao desenvolvimento desportivo municipal</u> Submitted by Anónimo (não verificado)
Sexta, Outubro 23, 2020 - 22:27

Sexta, Outubro 23, 2020 - 22:2 188.37.38.214

-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE -

ENTIDADE

Murtalense Associação Desportiva Cultural e Recreativa

PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Ricardo Gomes Galrão

EMAIL INSTITUCIONAL

murtalense@gmail.com

-RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA-

NOME

Ricardo Gomes Galrão

CONTACTO TELEFÓNICO

916513334

EMAIL

gomesgalrao@gmail.com

-INSTALAÇÕES DA ENTIDADE --

NESTE CAMPO CONSIDERAM-SE AS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS INDOOR E OUTDOOR E SEDE SOCIAL COM SALAS MULTIUSOS ADAPTADAS PARA ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA.

Tem sede social?

Sim

MORADA SEDE

Largo João dos Santos 80, 2775-102

Tem instalações desportivas?

Sim

MORADA INSTALAÇÃO DESPORTIVA

Largo João dos Santos 80, 2775-102

LOCAIS DE TREINO

Ginásio indoor na sede

ı			•

-INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-

NÚMERO DE MODALIDADES DESPORTIVAS

c) Entre 1 a 2 modalidades

NÚMERO DE PRATICANTES DESPORTIVOS

c) Até 100 praticantes

CARACTERIZAÇÃO DOS PRATICANTES DESPORTIVOS

b) Federados sem estatuto de alto rendimento

CARACTERIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

c) Entre 1 a 2 equipamentos/espaços desportivos

-ANEXOS-

ANEXO 1 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 20/21

anexo 1 programa de desenvolvimento desportivo 20-21 1 1.xlsx

Previous submission Next submission